

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1899/96 DE 24 DE Junho

DE 1996

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre permuta de bens pelo terreno que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Sr. MARCELINO ALVES FERREIRA, um terreno da Municipalidade com a área de 9.373,05 m<sup>2</sup>, localizado no perímetro suburbano da cidade, avaliado em R\$ 10.591,54 (dez mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) pelas benfeitorias constantes de uma casa, um chiqueiro, uma cerca e um barracão, avaliados em R\$ 16.641,16 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) de propriedade da pessoa supra mencionada.

Art. 2º - Para efetivação da permuta, a Municipalidade pagará ao proprietário das benfeitorias a que menciona o artigo anterior a quantia de R\$ 6.049,62 (seis mil, quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), a título de diferença de valores dos bens previstos na avaliação.

Art. 3º - A permuta prevista nesta Lei destina-se à desobstruir o local da construção de uma "LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO" de tratamento do sistema de esgoto sanitário da cidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente: 07.05.03.07.021-1.042.0192-4210.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 24 de Junho de 1996.


 WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio à f. 40, 40v e publicada no mural da Câmara Municipal. 24.06.96 Jaa*